

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0206.01/2023
PROCESSO Nº 0206.01/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, AROS E RODAS DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Meruoca, por intermédio do seu Pregoeiro, de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve as seguintes alterações no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe:

1. DA MODIFICAÇÃO

Onde-se ler:

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL
05	PNEU 1000X R20 CT65 (Fabricação Nacional)	UNID.	32
06	PNEU 12.5/80-18 RETRO-ESCAVADEIRA (Fabricação Nacional)	UNID.	20
07	PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA (Fabricação Nacional)	UNID.	20
08	PNEU 17.5-25 MAQUINAS DIVERSAS (Fabricação Nacional)	UNID.	20
09	PNEU 175/70 R13 (Fabricação Nacional)	UNID.	10
10	PNEU 175/70 R14 (Fabricação Nacional)	UNID.	115
11	PNEU 195/70 R15 (Fabricação Nacional)	UNID.	95
12	PNEU 195/55 R16 (Fabricação Nacional)	UNID.	24
13	PNEU 215/75 R16 (Fabricação Nacional)	UNID.	24
14	PNEU 195/65 R15 h (Fabricação Nacional)	UNID.	24
15	PNEU 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT (Fabricação Nacional)	UNID.	24
16	PNEU 215/75 R17,5 (Fabricação Nacional)	UNID.	44
17	PNEU 275/80 R22,5 (Fabricação Nacional)	UNID.	170
18	PNEU 750/ R16 (Fabricação Nacional)	UNID.	24
19	PNEU 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT (Fabricação Nacional)	UNID.	24

Leia-se:

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL
05	PNEU 1000X R20 CT65	UNID.	32
06	PNEU 12.5/80-18 RETRO-ESCAVADEIRA	UNID.	20
07	PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA	UNID.	20
08	PNEU 17.5-25 MAQUINAS DIVERSAS	UNID.	20



09	PNEU 175/70 R13	UNID.	10
10	PNEU 175/70 R14	UNID.	115
11	PNEU 195/70 R15	UNID.	95
12	PNEU 195/55 R16	UNID.	24
13	PNEU 215/75 R16	UNID.	24
14	PNEU 195/65 R15 h	UNID.	24
15	PNEU 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT	UNID.	24
16	PNEU 215/75 R17,5	UNID.	44
17	PNEU 275/80 R22,5	UNID.	170
18	PNEU 750/ R16	UNID.	24
19	PNEU 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT	UNID.	24

Retira-se:

2. JUSTIFICATIVA: PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL EM DETRIMENTO DE PNEUS IMPORTADOS

2.1 A Administração, ao exigir os requisitos em questão, não visou restringir a participação de empresas fornecedoras; mas, sim, zelar pelo erário público, pois como é notório existem no mercado diversos produtos de qualidade duvidosa. Com relação à qualidade do produto, não se tem aqui a preocupação apenas com o menor custo. A necessidade de segurança e performance duradoura representa economia aos cofres públicos, visto que desgaste excessivo de determinados pneus acarreta comprometimento de componentes mecânicos e aumento de tempo de manutenção dos veículos e equipamentos, com necessidade de substituição constante dos pneus e gastos com geometria e balanceamentos, fator de aumento do custo do quilometro rodado. Por tais razões, a exigência é razoável e compatível com o objeto em licitação. Para elucidar o assunto, colhemos decisão proferida pelo egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 70038717229 – 2ª CÂMARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA, deferindo o pedido para prosseguimento do certame, a clausula do edital e as exigências, em tese, eram de que seriam aceitos apenas fornecimento de pneus de fabricação nacional. Vejamos:

“EDITAL QUE NÃO veda o oferecimento de bens importados, apenas exige que os PRODUTOS sejam originais de fábrica, de primeira linha, e utilizados por montadoras nacionais – produto homologado pelos fabricantes nacionais, legalidade, requisito que visa a garantia a fabricantes veicular, NÃO REPRESENTANDO violação AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA AMPLA COMPETITIVIDADE. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA REFORMADA.

2. DOS PRAZOS:

Devido as alterações sofridas no edital em comento e em observância ao Art. 21, § 4º, da Lei 8.666.93 e suas alterações o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca reabre os prazos inicialmente estabelecidos ficando:

Data da Abertura: 24 de julho de 2023.

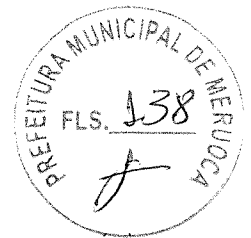
Horário: 09:00 horas.

3. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES:

Ficam mantidas todas as demais condições do Edital no que não colidirem com esse Adendo.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



4. DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será inserido nos autos do processo e disponibilizado na página <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e ainda publicado nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso do edital em questão, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

Meruoca-Ce, 05 de julho de 2023.


Francisco Aldir Lima Pereira
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca